



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Min. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

O **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA CRUZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.209.156/0001-08, com sede administrativa na Praça Ernani Pereira nº 291, Centro, Pedras de Maria da Cruz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Sebastião Carlos Chaves de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 572.377.276-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MENDES E BRITO LTDA-ME, CNPJ: 20.280.632/0001-63, com sede na Av. Montes Claros nº 1002 A, Pedras de Maria da Cruz-MG, CEP: 39.492-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº 014/2017, originado do Processo Licitatório nº 007/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, em observância ao disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme justificativa e cláusulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA

Considerando ofício da contratada em anexo solicitando reajuste do valor do gás glp, item 51 do processo licitatório mencionado acima, considerando que o mesmo apresentou vários documentos comprobatórios, e que esta administração realizou nova cotação de preços que também comprovam tal reajuste, considerando a necessidade desta administração na aquisição destes produtos, considerando ainda que não há conveniência para o município a publicação de novo procedimento licitatório haja vista que isso resultaria em dispêndio erário público, justifica-se em face do exposto o aditivo do contrato já identificado anteriormente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ADITADO:

Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação do contrato nº 14/2017 originado do processo licitatório 007/2017 Pregão 005/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

O item 51 do processo licitatório acima identificado terá um acréscimo de 12,7 % totalizando um valor unitário de R\$ 71,00 (Setenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente é celebrado com base na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, sendo desta os artigos 57, inciso II e artigo 61, parágrafo único.

PUBLICAÇÃO	
Afixado em:	20 1 07 120 17
Conforme Lei Orgânica Municipal	
Art. 70 § 1º	
Ass.:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
do COMROMISSO COMO TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.02.01.04.123.0021.2025-33.90.30.00 ficha 118 - fonte 100, 04.01.01.04.122.0021.2030-33.90.30.00 ficha 160 – fonte 100, 05.01.01.08.244.0005.2045-33.90.30.00 ficha 198 fonte 100, 05.02.01.08.244.0005.2120-33.90.30.00 ficha 261 – fonte 129, 05.02.01.08.244.0005.2122-33.90.30.00 ficha 279 – fonte 129, 05.03.01.08.243.0005.2134-33.90.30.00 ficha 337 fonte 129, 05.03.01.08.244.0005.2137-33.90.30.00 ficha 372 fonte 129, 05.05.01.12.112.0021.2068-33.90.30.00 ficha 422 – fonte 101, 06.03.01.12.306.0021.2084-33.90.30.00 ficha 492 fonte144, 06.03.01.12.361.0021.2159-33.90.30.00 ficha 498 fonte144, 06.03.01.12.306.0021.2161-3390.30.00 ficha 496 – fonte 100, 17.02.01.10.301.0006.2054-33.90.30.00 ficha 882 fonte 102, 17.02.01.10.301.0006.21.53-33.90.30.00 ficha 896 – fonte 102.

CLAUSULA QUINTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas e condições do contrato mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 28 de julho de 2017.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal
Contratante

Enio Mendes Brito
Mendes e Brito Ltda - ME
Contratado

Testemunhas:

CPF: 055.918.266-01
CPF: 041.192.496-62

PUBLICAÇÃO
Afixado em: 28/07/2017
Conforme Lei Orgânica Municipal
Art. 70 § 1º
Ass.: